



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMDAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**CARTA-CONTRATO Nº 505/2022**

**Processo Administrativo Nº 001.0010375/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**

### CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup>. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo.

### CONTRATADO:

**YATA A P DA SILVA LTDA / MARMO PRIME LTDA**, inscrita no **CNPJ: 18.890.139/0001-13**  
ENDEREÇO: LOTEAMENTO CONVIVER URBANISMO, QUADRA 05 Nº 31 BAIRRO MELADÃO, CEP: 64.800-000, FLORIANO-PI, representada pelo Sr. YATA ANDERSON PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 060.847.543-25.

### 1.OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação de portas de vidro para auditório e portas da sala de cadastro único, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano – PI.

### 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.07.06.00 0005	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm; 02 FOLHAS (01 FIXA E 01 MÓVEL) DE CORRER 1,84X2,80; COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO BRANCO E PUXADOR DE INOX	UNID	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
2	1.07.06.00 0006	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm; 1 FOLHA: 0,82X 2,15; COM CONTRA FECHADURA	UNID	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

**VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00**

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMDAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **660**; ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2086**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 084/2022.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 de meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# **SEMDAS**

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### **12. FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Iuri de Oliveira Praça; CPF: 051.915.333-21, PORTARIA Nº 335/2022 de 18 de Abril de 2022 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

### **13. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMDAS

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 18 de Novembro de 2022.

### SIGNATÁRIOS

#### PELO CONTRATANTE

FRANCISCA RAFAELA  
DA FONSECA DE  
BARROS LIMA  
CAMPELO:0135607132  
5

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA RAFAELA DA  
FONSECA DE BARROS LIMA  
CAMPELO:01356071325  
Dados: 2022.11.25 08:05:21  
-03'00'

**FRANCISCA RAFAELA DA F.B.LIMA**  
**SECRETÁRIA DE DESENV. ASSIST.**  
**SOCIAL**

#### PELA CONTRATADA

**YATA A P DA SILVA LTDA**  
**MARMO PRIME LTDA**  
**CNPJ: 18.890.139/0001-13.**